

PORTARIA Nº 2371/2025

DATA: 19.11.2025

SÚMULA: INSTITUI O PROCEDIMENTO PARA DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e agilizar procedimentos relacionados à decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO a competência municipal para agir preventivamente e responsivamente em situações de risco e desastre, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

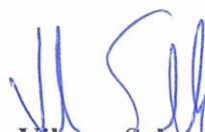
Art. 1º) Instituir o Procedimento Operacional Padrão que define o fluxo operacional para decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, conforme documento anexo, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º) Os Departamentos Municipais deverão garantir o cumprimento das etapas previstas no referido POP, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itapejara D'Oeste

Art. 3º) Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste
Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se:



Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

1. OBJETIVO

Estabelecer o fluxo de trabalho para a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública no município, com foco no uso dos sistemas oficiais SISDC (estadual) e S2ID (nacional), a fim de garantir rapidez, padronização e conformidade legal.

2. APLICAÇÃO

Este POP se aplica à Defesa Civil Municipal, Gabinete do Prefeito e demais Departamentos Municipais envolvidas na resposta a desastres naturais ou provocados.

3. DEFINIÇÕES

Desastre: Resultado de eventos adversos naturais ou tecnológicos que alterem o funcionamento normal da comunidade.

Situação de Emergência (SE): Reconhecimento de danos e prejuízos limitados e que comprometem parcialmente a capacidade do poder público local.

Estado de Calamidade: Reconhecimento de danos e prejuízos graves, generalizados e intensos, gerando comprometimento substancial ou total das capacidades de resposta do poder público do ente atingido.

SISDC: Sistema Estadual de Defesa Civil, destinado ao registro de Situação de Emergência.

S2ID: Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, utilizado para registro federal de Estado de Calamidade Pública

4. PREPARAÇÃO

4.1 Identificação de Riscos

O município deve realizar, de forma contínua, o mapeamento dos riscos e vulnerabilidades existentes no território, identificando áreas suscetíveis a desastres naturais ou tecnológicos, como alagamentos, deslizamentos, vendavais, estiagens e outros eventos adversos.

Procedimentos

- Realizar o mapeamento das áreas de risco e das vulnerabilidades do território municipal;
- Identificar e registrar os principais cenários de desastres naturais ou tecnológicos;
- Manter atualizado o banco de dados de ocorrências e riscos, subsidiando as ações de planejamento e resposta.

4.2 Capacitação

A Defesa Civil Municipal deve dispor de equipes preparadas para realizar ações de prevenção e resposta a desastres naturais.

Procedimentos

- Realizar capacitações técnicas voltadas à prevenção, resposta e recuperação de desastres;
- Estimular a participação de servidores municipais e lideranças comunitárias nas ações de preparo.

4.3. Planejamento

Deve ser elaborado e atualizado o Plano de Contingência do município, contemplando cenários de risco, responsabilidades, recursos disponíveis e fluxos de comunicação.

Procedimentos

- Elaborar e manter atualizado o Planos de Contingência, contemplando cenários de risco e responsabilidade;
- Definir fluxos de comunicação, logística e recursos disponíveis para cada tipo de evento adverso;

5. OCORRÊNCIA DO DESASTRE E RESPOSTA INICIAL

5.1. Monitoramento

Durante a ocorrência do desastre, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deve acompanhar e monitorar a evolução do evento, coletando o máximo de informações possíveis.

Procedimentos

- Acompanhar e registrar, em tempo real, a evolução do evento adverso (chuvas, ventos, estiagem, deslizamentos, etc.).
- Receber e analisar informações de campo, relatórios de órgãos técnicos e comunicados de moradores.
- Emitir alertas e comunicados oficiais à população, conforme a gravidade da situação.
- Manter contato direto com órgãos estaduais e federais de monitoramento (como Defesa Civil Estadual e CEMADEN).

5.2. Primeira Resposta

Após a ocorrência do evento, devem ser adotadas ações imediatas para minimizar danos e preservar vidas, incluindo o socorro às vítimas, o isolamento de áreas de risco, a interrupção de serviços que apresentem perigos e a comunicação à população sobre as medidas de segurança.

Procedimentos

- Realizar o socorro imediato às vítimas em conjunto com os órgãos de emergência;
- Isolar áreas de risco e interromper o acesso a locais que apresentem perigo iminente.
- Restabelecer serviços essenciais (energia, água, transporte) de forma emergencial, conforme a segurança permitir;
- Manter comunicação com o Gabinete do Prefeito e órgãos de apoio para possível decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade.

6. CARACTERIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1. Avaliação Preliminar

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deve realizar a avaliação preliminar dos danos humanos, materiais, ambientais e econômicos causados pelo evento, identificando se a capacidade de resposta do poder público local está comprometida, total ou parcialmente.

Procedimentos

- Realizar vistorias nas áreas atingidas e identificar os danos humanos, materiais, ambientais e econômicos.
- Registrar informações sobre o número de desabrigados, desalojados, feridos e óbitos, se houver;
- Avaliar a capacidade de resposta do poder público municipal, verificando se há necessidade de apoio externo.
- Registrar as informações iniciais para subsidiar os formulários e laudos.

6.2. Preenchimento de formulários

A equipe técnica deve preencher o Formulário de Informações de Desastres (FIDE) e o Formulário de Avaliação de Danos (AVADAN), registrando todos os dados relativos ao evento e seus impactos. Esses formulários servirão de base para o pedido de reconhecimento estadual e federal da Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade.

Procedimentos

- Preencher o Formulário de Informações de Desastres (FIDE) com dados gerais do evento;
- Preencher o Formulário de Avaliação de Danos (AVADAN) com as informações de perdas humanas, materiais e econômicas;
- Inserir os dados nos sistemas competentes (SISDC – Estadual e/ou S2ID – Federal).

6.3. Classificação COBRADE

Ao registrar o evento no sistema estadual (SISDC) e/ou federal (S2ID), deve-se indicar corretamente o tipo e o código do desastre conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, garantindo a padronização das informações.

Procedimentos

- Identificar o tipo e a natureza do desastre conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE);
- Inserir o código correspondente no momento do registro do evento nos sistemas oficiais;

6.4. Laudos Técnicos

Para instruir o processo no SISDC ou S2ID, a Coordenadoria deve reunir laudos técnicos emitidos pelos Departamentos competentes

- Laudo de Danos Ambientais (Departamento de Agricultura e Meio Ambiente)
- Laudo de Agricultura e Pecuária (Departamento de Agricultura e Meio Ambiente)
- Laudo de Assistência Social (Departamento de Assistência Social)
- Laudo Edificações Públicas (Departamento de Urbanismo)
- Laudo de Finanças (Departamento de Finanças)

- Laudo de Indústria, Comércio e Serviços (Departamento de Urbanismo e Departamento de Desenvolvimento Econômico)
- Laudo de Limpeza (Departamento de Urbanismo e Departamento de Administração)
- Laudo Obras de Infraestrutura Pública (Departamento de Urbanismo)
- Laudo Unidades Habitacionais (Departamento de Urbanismo)

Procedimentos

- Solicitar aos Departamentos competentes a emissão dos laudos técnicos correspondentes;
- Anexar os laudos ao processo no SISDC ou S2ID para análise
- Garantir que todos os documentos estejam assinados por técnicos habilitados.

7. HOMOLOGAÇÃO ESTADUAL E RECONHECIMENTO FEDERAL

7.1. Homologação Estadual

Após o preenchimento completo e envio das informações e documentos no Sistema Estadual de Defesa Civil (SISDC), a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil realiza a análise técnica do processo.

Se o entendimento for favorável, o Governo do Estado homologa a Situação de Emergência, reconhecendo oficialmente a ocorrência e possibilitando o apoio estadual ao município.

Procedimentos

- Após o preenchimento completo dos formulários e anexos no SISDC, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deve submeter o processo para análise estadual.
- A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil realiza a verificação dos documentos, laudos e informações técnicas.
- Caso o entendimento seja favorável, o Governo do Estado publica ato oficial de homologação da Situação de Emergência.

7.2. Reconhecimento Federal

Após a homologação estadual e o atendimento das exigências no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), do Governo Federal, o processo é encaminhado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para análise.

Com parecer técnico favorável, o Governo Federal poderá reconhecer oficialmente o Estado de Calamidade Pública, permitindo ao município acesso a recursos federais e apoio complementar.

Procedimentos

- Após a homologação estadual, o município deve registrar o evento e anexar a documentação exigida no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID)
- A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil realiza a análise técnica e jurídica do processo
- Com parecer favorável, o Governo Federal publica o Reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em ato oficial no Diário Oficial da União.
- O reconhecimento federal habilita o município a solicitar recursos financeiros, apoio logísticos e técnico junto à União.

8. EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO

8.1 Ações Excepcionais

Com o decreto de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade em vigor, o gestor municipal poderá adotar medidas administrativas excepcionais, como a dispensa de licitação para aquisição de bens e execução de obras e serviços essenciais à resposta e recuperação, conforme a legislação vigente.

Também é permitida a solicitação de recursos estaduais e federais para ações de socorro, assistência humanitária e restabelecimento de serviços essenciais.

Procedimentos

- Com o decreto em vigor, o gestor municipal poderá:

- a) adotar medidas administrativas excepcionais, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.608/2012
- b) Realizar dispensa de licitação para aquisição de bens, contratação e serviços e execução de obras emergenciais;
- c) Solicitar recursos estaduais e federais para ações de resposta e recuperação;
- d) Autorizar remanejamento de recursos orçamentários, conforme legislação vigente.

8.2. Monitoramento Contínuo

Durante a vigência do decreto, a Defesa Civil Municipal deve realizar monitoramento contínuo das áreas atingidas e das ações executadas, atualizando informações sobre riscos, danos e necessidades, de modo a garantir a eficiência das medidas de resposta e recuperação.

Procedimentos

- Manter acompanhamento constante das áreas atingidas, registrando novas ocorrências e atualizações sobre o cenário.
- Avaliar a efetividade das ações de resposta e recuperação em execução.
- Reunir periodicamente o Comitê de Crise ou Gabinete de Gestão Integrada, para análise da evolução da situação.

9. ABRANGÊNCIA

Este POP aplica-se a:

- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);
- Gabinete do Prefeito;
- Departamentos Municipais;
- Órgão estaduais e federais envolvidos no processo (CEPDEC/PR e SEDEC/MIDR);
- Órgão de resposta (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, SAMU, instituições de apoio).

10. RESPONSABILIDADES GERAIS

10.1. COMPDEC

- * Coordenar todo o processo de decretação
- * Avaliar danos e prejuízos
- * Elaborar Notificação Preliminar de Desastres
- * Elaborar o Formulário de Informações do Desastre
- * Alimentar o SISDC e o S2ID
- * Coordenar as primeiras ações de atendimento no momento da ocorrência

10.2. Gabinete do Prefeito

- * Determinar prioridade às ações emergenciais
- * Atuar ativamente e/ou presidir o Gabinete Gestor de Desastre

10.3. Departamentos Municipais

- * Auxiliar com dados técnicos e elaboração de laudos conforme sua área.
- * Executar ações de resposta emergencial sob coordenação da COMPDEC.
- * Disponibilizar equipes, maquinário e insumos quando necessário.

10.4. CEPDEC/PR e SEDEC/MIDR

- * Analisar e validar a documentação enviada pela Prefeitura
- * Homologar (Estado) e reconhecer (União) a SE/ECP
- * Prestar auxílio e suporte conforme a demanda da ocorrência

11. CONCLUSÃO

O presente Procedimento Operacional Padrão (POP) estabelece de forma clara e padronizada as etapas necessárias para a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no Município de Itapejara d'Oeste, definindo responsabilidades, fluxos de ação e instrumentos de registro.

A adoção deste POP fortalece a capacidade institucional do município, promove integração entre os órgãos e assegura que a resposta aos desastres ocorra de forma eficiente, protegendo vidas, reduzindo danos e restabelecendo a normalidade com responsabilidade e eficiência administrativa.